Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1227 de 13 de novembro de 1987.

Sanciono
em 13/11/87

"Considera de Utilidade Pública o **INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇAO E CULTURA EVANGÉLICO -I.C.E.C.E."**

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇAO E CULTURA EVANGÉLICO - I.C.E.C.E. inscrita no CGC nº 00.237.040/001-51.

Art. 2º - A mencionada Igreja gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal